



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO
243/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ADSERVI -
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI -ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, nº196, Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Uhlmann Santoro, CPF nº 054.931.929-85, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.073162/2015-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 146/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/11/2019** até **01/11/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 200.301,48 (duzentos mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos)** com valores mensais estimados em **R\$ 16.691,79 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366; Fonte: 8100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a acatar a solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

6.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

6.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 10 de setembro de 2019.



Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



Fernanda Uhlmann Santoro
CPF nº 054.931.929-85
(Representante legal da CONTRATADA)
Fernanda Santoro
Procuradora
CPF: 054.931.929-85

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18



Nome: Eduardo Gomes Curcio
CPF: 006.755.419-99